



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 006/2026

Processo: 301805157/2025

1. OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para serviços de plotagem e adesivagem para identificação visual adequada da porta de vidro de entrada, da placa suspensa e do veículo oficial do Instituto de previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plotagem da porta de vidro da entrada do IPG com as seguintes dimensões: 2,42x2,40	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
02	Plotagem da placa suspensa: altura 0,80 x 1,47 comprimento.	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
03	Adesivo para o veículo o IPG: 0,30x0,20	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
VALOR GLOBAL				R\$ 940,00

2. JUSTIFICATIVA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG desempenha relevante função pública, voltada à gestão e à garantia dos direitos previdenciários dos servidores municipais, sendo imprescindível a manutenção de uma identidade visual clara, padronizada e facilmente reconhecível pela sociedade, de modo a reforçar a transparência administrativa e a credibilidade institucional.

A contratação de empresa especializada em serviços de plotagem tem como objetivo atender à necessidade de identificação visual institucional, por meio da confecção e aplicação de plotagem na porta de vidro das dependências do Instituto, placa de identificação e adesivação do veículo oficial do IPG, garantindo a correta sinalização dos ambientes e a identificação adequada dos bens públicos.

Os serviços a serem contratados exigem conhecimento técnico específico, materiais apropriados e mão de obra qualificada, a fim de assegurar qualidade no acabamento, durabilidade dos materiais utilizados e conformidade com os padrões visuais institucionais, o que torna inviável a execução direta pelo Instituto sem a contratação de empresa especializada.

A ausência ou inadequação de identificação visual pode gerar dificuldades de localização do órgão pela população, comprometer a comunicação institucional e ocasionar insegurança quanto à identificação dos espaços e do veículo oficial, impactando negativamente o atendimento ao público e a imagem do IPG perante a sociedade.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

Destaca-se, ainda, que a contratação de empresa especializada contribui para a padronização visual, evita retrabalhos, reduz custos futuros com manutenções corretivas e assegura maior vida útil aos materiais aplicados, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência da administração pública.

Por fim, verifica-se que a presente contratação é necessária para o fortalecimento da identidade institucional do IPG, a melhoria da organização e da comunicação visual, bem como para garantir maior eficiência, transparência e qualidade no atendimento prestado aos segurados, beneficiários e à população em geral.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de plotagem institucional, compreendendo a confecção e aplicação de adesivação na porta de vidro das dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG, a produção e instalação de placa de identificação institucional, bem como a adesivação do veículo oficial do Instituto.

A solução proposta contempla o fornecimento de materiais adequados, mão de obra especializada e equipamentos necessários à execução dos serviços, assegurando qualidade no acabamento, fidelidade à identidade visual do IPG, durabilidade dos materiais utilizados e correta fixação das peças, em conformidade com as boas práticas técnicas aplicáveis ao objeto.

O objetivo é garantir a padronização e o fortalecimento da comunicação visual institucional, facilitando a identificação do órgão pela população, promovendo maior transparência administrativa e assegurando a adequada identificação dos ambientes físicos e do veículo oficial utilizado nas atividades do Instituto.

A contratação contribui para a melhoria da organização interna, para a valorização da imagem institucional e para a prevenção de retrabalhos e custos adicionais decorrentes de aplicações inadequadas ou de baixa qualidade, garantindo maior vida útil aos materiais aplicados.

A medida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e padronização da administração pública, assegurando o uso racional dos recursos públicos e a melhoria contínua da comunicação visual e institucional do IPG.

4. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

4.1 O objeto desta contratação classifica-se como serviço comum, por possuir padrões usuais de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU DETALHAMENTO DO OBJETO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Plotagem da porta de vidro da entrada do IPG com as seguintes dimensões: 2,42x2,40	1	Dimensões: 2,42 m (largura) x 2,40 m (altura); Material: Vinil adesivo polimérico ou cast, próprio para aplicação em vidro, com alta resistência a intempéries, raios UV, umidade e variações de temperatura, garantindo estabilidade dimensional e durabilidade mínima recomendada de 5 (cinco) anos em ambiente interno ou externo coberto; Impressão: Impressão digital em alta resolução (mínimo de 1440 dpi), utilizando tintas ecosolventes, solventes ou UV, resistentes ao desbotamento e com excelente fixação ao material; Acabamento: Aplicação de laminação protetora (fosca ou brilhante, conforme identidade visual do IPG), com função de proteção contra riscos, abrasão e desgaste natural; Técnica de Aplicação: Aplicação profissional com técnica adequada para vidro, incluindo limpeza prévia da superfície com produtos específicos, alinhamento preciso, eliminação de bolhas e vincos, assegurando perfeito acabamento estético e aderência uniforme.
02	Plotagem da placa suspensa: altura 0,80 x 1,47 comprimento.	2	Dimensões: 0,80 m (altura) x 1,47 m (comprimento), com aplicação em ambos os lados; Revestimento: Vinil adesivo de alta performance, próprio para uso externo, aplicado em ambas as faces, com proteção UV e resistência à umidade e ao desbotamento; Impressão: Impressão digital de alta definição, garantindo fidelidade cromática à identidade visual institucional; Acabamento: Laminação protetora em ambas as faces, bordas devidamente finalizadas e sistema de fixação compatível com instalação suspensa, incluindo cabos, correntes ou suportes metálicos adequados e resistentes à corrosão; Instalação: Instalação realizada por profissionais capacitados, assegurando nivelamento, alinhamento visual, fixação segura e conformidade com normas de segurança aplicáveis.
03	Adesivo para o veículo o IPG: 0,30x0,20	2	Dimensões: 0,30 m x 0,20 m; Material: Vinil adesivo automotivo de alta performance, próprio para aplicação em veículos, com resistência a intempéries, lavagens frequentes, exposição solar e abrasão, com durabilidade mínima recomendada de 5 (cinco) anos; Impressão: Impressão digital em alta resolução, com tintas resistentes ao desbotamento e às condições



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

			externas; Acabamento: Laminação automotiva protetora, garantindo maior resistência mecânica e proteção contra riscos e agentes químicos; Aplicação: Aplicação profissional sobre superfície previamente higienizada e preparada, garantindo aderência perfeita, sem bolhas, enrugamentos ou falhas, preservando a pintura original do veículo.
--	--	--	--

5.2 ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.2.1 Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências da sede do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG, situada na Avenida Mar do Norte, nº 202, Praia do Morro, CEP: 29216-580, em datas e horários previamente acordados com a Administração, de modo a não comprometer o funcionamento regular do Instituto.

5.2.2 Na hipótese de a empresa contratada verificar a impossibilidade total ou parcial de execução dos serviços contratados, deverá comunicar formalmente o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG, por escrito ou por meio do correio eletrônico compras@ipg-guarapari.org.br, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo estipulado para execução, apresentando as devidas justificativas..

5.2.3 Caso a empresa contratada se recuse injustificadamente a receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da notificação realizada por meio hábil, inclusive correio eletrônico, a Administração poderá convocar a segunda colocada no procedimento de dispensa de licitação para a execução do objeto, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à empresa faltosa, nos termos da legislação vigente.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com o menor valor global da contratação e que cumpra as exigências relativas aos itens constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados neste Termo de Referência.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.3. A Administração opta pela não exigência de qualificação econômico-financeira específica, considerando:

- I. o baixo valor da contratação;
- II. a execução imediata do objeto;
- III. a inexistência de risco financeiro relevante;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

IV. a observância do princípio da proporcionalidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Tal medida visa ampliar a competitividade e evitar restrições indevidas à participação de fornecedores locais.

6.4 Qualificação Técnica Simplificada

Considerando a baixa complexidade do objeto e o reduzido valor da contratação, a qualificação técnica será comprovada mediante declaração simples do fornecedor de que possui capacidade operacional, equipamentos e meios necessários à adequada execução do objeto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 REQUISITOS PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1.1 O contrato poderá, a critério da Administração, ser substituído por outro instrumento hábil e equivalente, conforme o disposto nos **arts. 89 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que admitem a formalização da contratação por meio de instrumentos substitutivos, tais como nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de execução de serviço ou outro documento contratual equivalente, quando o valor, a natureza ou as condições do ajuste assim o permitirem.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

8.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

8.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato ou instrumento equivalente;

8.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato ou instrumento equivalente;

8.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.6. Fiscalizar o Contrato ou instrumento equivalente através do setor competente da Contratante;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

8.1.7. Acompanhar a execução dos serviços efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

8.1.8. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.1.9. Garantir o acesso presencial da CONTRATADA ao ambiente físico do CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido processo de autorização.

8.1.10. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor ou fiscal do contrato.

8.1.11. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

8.1.11.1. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente no que se refere à confecção, fornecimento, impressão, acabamento e instalação dos serviços de plotagem institucional contratados;

9.2. Executar os serviços conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, utilizando materiais de primeira linha, adequados ao objeto, e mão de obra qualificada, garantindo qualidade, durabilidade e acabamento adequado;

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

9.4. Realizar previamente a vistoria e a correta preparação das superfícies onde serão aplicados os materiais de plotagem, incluindo limpeza, nivelamento e demais procedimentos técnicos necessários à perfeita aderência e acabamento;

9.5. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, em datas e horários previamente acordados com a CONTRATANTE, de forma a não prejudicar o funcionamento regular do Instituto;

9.6. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, um preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiel execução dos serviços contratados;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

- 9.7.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, por meio do Gestor ou Fiscal do Contrato, relacionados à execução do objeto.
- 9.8.** Atender prontamente às orientações, determinações e exigências da Fiscalização do Contrato, adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas identificadas;
- 9.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, os serviços executados em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas de impressão, aplicação inadequada ou utilização de materiais em desacordo com as especificações;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, bem como por quaisquer danos causados ao patrimônio do IPG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes;
- 9.11.** Ressarcir integralmente a CONTRATANTE por eventuais prejuízos causados em razão da execução inadequada dos serviços, ficando autorizada a Administração a efetuar os descontos cabíveis nos pagamentos devidos, sem prejuízo das demais sanções legais.
- 9.12.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados, contendo descrição clara do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, como condição para início do processo de pagamento;
- 9.13.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pelos serviços contratados, não sendo permitida a transferência da responsabilidade a terceiros sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 9.14.** Observar e cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à segurança do trabalho, proteção do patrimônio público e uso adequado de materiais;
- 9.15.** Sujeitar-se às alterações contratuais permitidas pela Lei nº 14.133/2021, inclusive acréscimos ou supressões do objeto, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 9.16.** Não utilizar, divulgar ou veicular, sem prévia autorização da CONTRATANTE, imagens, informações, marcas, logotipos ou qualquer referência aos serviços executados, para fins de publicidade ou promoção comercial;
- 9.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações, layouts, artes, dimensões e demais dados institucionais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado;
- 9.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

10. DA HABILITAÇÃO

Em razão de o objeto consistir em serviço comum de plotagem e adesivagem para identificação visual, de baixa complexidade técnica e reduzido valor, a documentação de habilitação será exigida de forma simplificada, restrita ao mínimo necessário para assegurar a aptidão do futuro contratado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1 Habilitação Jurídica

- a) comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, admitida a verificação por meio de consulta pública em sítio eletrônico oficial.

10.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certificado de regularidade do FGTS;
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

10.3 Qualificação Técnica

- a) declaração simples da empresa informando possuir capacidade operacional, equipamentos e meios necessários à execução dos serviços de plotagem e adesivagem descritos neste Termo de Referência.

Parágrafo único. Em razão da baixa complexidade do objeto, fica dispensada a exigência de atestado formal de capacidade técnica, admitindo-se declaração do próprio fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

10.4 JUSTIFICATIVA DA HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA

A adoção de habilitação simplificada justifica-se em razão de a presente contratação se enquadrar como dispensa de licitação por baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de se tratar de serviço comum, de pronta execução e baixa complexidade.

As exigências foram limitadas ao mínimo necessário para comprovação da regularidade do fornecedor e de sua aptidão operacional, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e competitividade.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

A medida visa, ainda, ampliar a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais, eliminando formalidades excessivas incompatíveis com o vulto e a simplicidade do objeto, sem prejuízo à segurança jurídica da contratação.

A Administração poderá promover, quando possível, a consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais para validação das certidões e da situação cadastral da empresa, em consonância com o princípio da eficiência administrativa.

10.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

10.5.1 É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas serviços acessórios, desde que não comprometam a execução principal e mediante prévia anuência da Administração.

11. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução dos serviços, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro nos autos do processo administrativo.

11.3 A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto, por meio de servidor designado formalmente para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.4 O servidor designado informará à autoridade competente, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5 O responsável pela fiscalização poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da contratação.

11.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos da legislação aplicável.

11.7 Os serviços de plotagem serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a conclusão da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

11.8 Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica, falha de aplicação, defeito de impressão ou utilização de materiais em desacordo com as especificações, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da plena conformidade da execução com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante registro



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

nos autos do processo administrativo, dispensada a lavratura de termo formal, em razão da natureza e do valor da contratação.

11.10 Caso a verificação não seja realizada dentro de prazo razoável estabelecido pela Administração, o recebimento definitivo será considerado automaticamente efetuado, salvo manifestação expressa em sentido contrário.

11.11 O aceite dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, falhas de qualidade, durabilidade ou desconformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação aplicável.

11.12 O servidor designado para o acompanhamento da execução exercerá as atribuições de fiscalização, competindo-lhe atestar a execução adequada dos serviços e comunicar à Administração eventuais inconformidades;

11.13 A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá, preferencialmente, por meio de correio eletrônico institucional ou outro meio formal indicado pela Contratante, devendo a contratada responder às solicitações no prazo compatível com a natureza do serviço;

11.14 O recebimento dos serviços deverá observar integralmente as especificações deste Termo de Referência, sendo formalizado, quando necessário, por meio de registro ou despacho administrativo que comprove a execução e aceitação do objeto;

11.15 O recebimento definitivo não exige a contratada de responder por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de execução ou falhas de materiais, conforme disposto neste instrumento e na legislação aplicável;

11.16 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não exige a contratada da responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas;

11.17 A contratada deverá manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa;

11.18 Caberá à Contratante a adoção dos procedimentos administrativos necessários para eventual aplicação de sanções, glosas ou extinção da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12. PAGAMENTO

12.1 Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 05 (cinco) dias, com o posterior pagamento por meio de (crédito em conta bancária de titularidade da Contratada), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

12.5 O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

12.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

12.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9 A Administração poderá realizar consulta eletrônica da regularidade fiscal e trabalhista antes do pagamento, quando entender necessário.

12.11 Não haverá pagamento antecipado.

12.12 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. ESTIMATIVA DO VALOR E ESCOLHA DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi apurado com base em orçamentos recebidos.

Foram considerados, para formação do preço de referência, orçamentos obtidos junto a empresas especializadas na prestação de serviços de plotagem, conforme mapa comparativo constante no processo administrativo, sendo:

Extreme Comunicação Visual – valor total de R\$ 900,00;

Líder Digital – valor total de R\$ 850,00;

Tiche Placas – valor total de R\$ 1.070,00.

A partir das três referências acima, foi adotada a média aritmética simples, resultando no valor de **R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)** como estimativa para a contratação. Essa métrica mostrou-se tecnicamente adequada, tendo em vista a inexistência de valores discrepantes entre os orçamentos apresentados, demonstrando coerência e estabilidade nos preços praticados pelo mercado para o objeto pretendido.

Considerando a necessidade da execução dos serviços de plotagem conforme especificações deste Termo de Referência, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

13. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

Considerando que o valor total da contratação não ultrapassa o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços comuns de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a presente contratação enquadra-se legalmente como dispensa de licitação por valor.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

O procedimento observará as exigências formais do art. 72 do mesmo diploma legal, garantindo a devida publicidade, formalização do processo e comprovação da vantajosidade da proposta, com base nas referências de preços obtidas em processos públicos homologados.

13.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1.1 Considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a natureza simples e imediata do objeto, as propostas comerciais serão obtidas mediante solicitação direta a fornecedores do ramo pertinente, por meio de envio de pedidos de cotação via correio eletrônico institucional, contato direto ou outro meio formal que assegure o registro nos autos do processo administrativo.

13.1.2 A adoção do procedimento de coleta direta de propostas, em substituição à realização da disputa por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas ou sistema eletrônico equivalente, justifica-se pela necessidade de conferir maior celeridade à contratação, ampliar a competitividade entre fornecedores locais e fomentar a participação do comércio regional, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e desenvolvimento econômico local.

13.1.3 Ressalta-se que serão observados os princípios da impessoalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, mediante a obtenção de múltiplas cotações válidas e devidamente formalizadas nos autos do processo.

13.1.4 A Administração poderá, quando entender conveniente, utilizar procedimento simplificado de pesquisa de preços diretamente com fornecedores do mercado local, conforme orientação da jurisprudência do Tribunal de Contas e boas práticas administrativas aplicáveis às contratações de pequeno valor.

13.1.5 A Administração registrará nos autos todas as propostas recebidas e a metodologia de seleção da proposta mais vantajosa, garantindo transparência e rastreabilidade do procedimento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 30.01.00 - IPG Taxa de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 09.122.0024.2.111

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros PJ

SUB-ELEMENTO: 55 - SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORIAIS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

15. DO REAJUSTE

15.1 Considerando tratar-se de contratação para execução de serviço de natureza única e de entrega imediata, não haverá previsão de reajuste de preços.

15.2 O preço contratado será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

16.1 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.1 Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor ou a contratada que:

I – deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II – não manter a proposta apresentada;

III – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução contratual;

IV – ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto;

V – falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração Pública;

VII – cometer fraude fiscal;

VIII – descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

IX – praticar atos que frustrem os objetivos da contratação ou prejudiquem a regular execução do objeto.

16.2 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas, isolada ou cumulativamente:

I – Advertência, quando constatadas irregularidades de pequena gravidade;

II – Multa, conforme a gravidade da infração, podendo alcançar até 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

16.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.2 A aplicação das sanções considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a reincidência;
- e) a vantagem auferida pelo infrator, quando houver.

16.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades previstas neste instrumento.

16.3.4 As penalidades aplicadas poderão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

16.4 ATOS INIDÔNEOS

Consideram-se comportamentos inidôneos aqueles que atentem contra a legalidade, a competitividade do procedimento de dispensa de licitação ou a integridade da execução contratual, incluindo, entre outros:

- I** – fraude;
- II** – conluio entre fornecedores;
- III** – indução deliberada a erro da Administração;
- IV** – apresentação de documentos falsos ou adulterados;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

V – qualquer conduta tipificada como ilícita pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando o baixo valor da contratação e a natureza simples do objeto.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O presente Termo de referência rege-se pelas normas instituídas por meio da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e na forma e condições fixadas na Legislação Vigente.

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A contratada deverá observar os princípios da legalidade, moralidade e boa-fé durante toda a execução contratual.

18.2. Considera-se prática irregular:

I – oferecer vantagem indevida a agente público;

II – fraudar documentos ou informações;

III – atuar em conluio;

IV – dificultar fiscalização ou auditoria.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021:

I – por ato unilateral da Administração;

II – por acordo entre as partes;

III – por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

19.2. A rescisão poderá gerar aplicação de sanções e retenção de valores para ressarcimento de prejuízos.

19.3. Em caso de rescisão, será devido à contratada apenas o pagamento pelos serviços efetivamente executados.

20. GESTORES RESPONSÁVEIS

O gestor e o fiscal responsável pelo contrato será designado através de portaria desta autarquia.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

21. JUSTIFICATIVA DE SIMPLICIDADE PROCEDIMENTAL

Considerando o baixo valor da contratação, a natureza comum do objeto e a inexistência de riscos técnicos relevantes, adotou-se procedimento simplificado compatível com a dispensa de licitação, observados os princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e desenvolvimento local.

Guarapari/ES, 24 de fevereiro de 2026.

FABRICIO LUCENA DE JESUS
Gerente Administrativo e de Suprimentos do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG

RIANE LIMA DANTAS
Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG

Assinado eletronicamente por:
FABRICIO LUCENA DE JESUS
CPF: ***.093.897-**
Data: 31/03/2026 09:50:27 -03:00

noPaper

Assinado eletronicamente por:
RIANE LIMA DANTAS
CPF: ***.040.551-**
Data: 31/03/2026 10:24:35 -03:00

noPaper



Avenida Mar do Norte,202 – Bairro Praia do Morro – CEP.: 29.216-580 – Guarapari – ES
Telefones (27) 3361 – 8200 – CNJ 02.970.007/0001-61
www.ipg-guarapari.org.br – e-mail: ipg@ipg-guarapari.org.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES – IPG**

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO: 301805157/2025

ID TCEES: 2026.028E0800001.09.0001

Data do Início das Propostas: 06/04/2026

HORÁRIO: 09H:00min (Horário Local)

Data final das Propostas: 10/04/2026

HORÁRIO: 16H:30min (Horário Local)

LOCAL: licitacao@ipg-guarapari.org.br

OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para serviços de plotagem e adesivagem para identificação visual adequada da porta de vidro de entrada, da placa suspensa e do veículo oficial do Instituto de previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE / FAX: _____

EMAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Plotagem da porta de vidro da entrada do IPG com as seguintes dimensões: 2,40x2,40	1	R\$
02	Plotagem da placa suspensa: altura 0,80 x 1,47 comprimento.*dois lados	1	R\$
03	Adesivo para o veículo o IPG: 0,30x0,20	2	R\$
VALOR TOTAL			R\$

Valor total global:R\$ _____ (_____).

Prazo de validade do orçamento: _____.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.